



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 6/2019-240519

O **MUNICÍPIO DE SOURE**, pessoa jurídica de direito público interno, torna público que, por intermédio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL** realizará processo de habilitação com vistas a credenciar e subsequentemente contratar **Laboratórios de Análises Clínicas para a Realização de Exames Especializados**, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Soure - PA, cujo procedimento de contratação será regido pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com obediências às condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

REGÊNCIA LEGAL: Lei 8.666/1993 – Caput do artigo 25

INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO: Contratação por inexigibilidade (Credenciamento)

TERMO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) meses, podendo ser renovado por igual período, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93

PERÍODO PARA RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO: De **18/06 a 24/06/2019, 05 (CINCO)** dias, a contar do dia subsequente da publicação do aviso de credenciamento.

HORÁRIO: 08h00 as 13h00

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, da Prefeitura Municipal de Soure – PA.

1. DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA

- 1.1 Contratação de Laboratório de Análises Clínicas para a realização de exames especializados do tipo Citopatológico Cervico-Vaginal Microflora e Exame Histopatológico de colo e de mama.
- 1.2 O Credenciamento se justifica pela necessidade de suplementar os trabalhos desenvolvidos pelo Fundo Municipal de Saúde e melhorar o atendimento e a demanda por exames especializados na Rede Municipal de Saúde.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do presente credenciamento pessoas jurídicas que satisfaçam todas as exigências, em especial quanto à documentação, constantes deste instrumento convocatório.

2.2 Os interessados poderão obter informações junto à Comissão Permanente de Licitação e na Secretaria Municipal de Soure deste município, no horário de funcionamento do órgão (07h30-13h30, segunda a sexta).

2.3 Estão impedidas de participar do processo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
Comissão Permanente de Licitação

2.3.1 - Empresas suspensas do direito de licitar e contratar com a Administração Pública ou declarada inidôneas por qualquer órgão da administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

2.3.2 - Empresas, isoladamente ou em consórcio, que tiverem com falência decretada ou em recuperação judicial;

2.3.3 - Empresas que tenham em sua composição societária servidores públicos deste Município;

3. DA INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

3.1 Os interessados deverão apresentar 01 (um) envelope fechado de forma a não permitir a sua violação, no protocolo no Departamento de Licitações, devendo constar em sua parte externa o seguinte:

ENVELOPE - DOCUMENTAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Credenciamento n.º 6/2019-240519

[Razão social da empresa licitante! Nome da pessoa física licitante]

[Endereço do licitante]

3.2 Admitir-se-á a inscrição de interessados durante todo o período de vigência do presente credenciamento.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1 O envelope acima citado deverá conter o Requerimento de Credenciamento devidamente preenchido, com letra legível, conforme modelo constante do **Anexo II** deste Edital, bem como fotocópias autenticadas por tabelião (ou a apresentação do original e respectiva cópia para conferência por servidor da CPL/PMS) dos seguintes documentos.

4.1.1 - Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou no Cartório de Títulos e Documentos, onde conste, dentro dos seus objetivos, a prestação dos serviços acima indicados.

4.1.2 - Cartão do CNPJ.

4.1.3 - Certidão negativa de débito com o Município sede;

4.1.4 - Certidão negativa de débito com o INSS;

4.1.5 - Certidão negativa de débito com o FGTS;

4.1.6 - Certidão negativa de débitos com a Receita Federal;

4.1.7 - Alvará de localização fornecido pelo Município da sede da pessoa jurídica;

4.1.8 - Alvará Sanitário, segundo legislação vigente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
Comissão Permanente de Licitação

- 4.1.9 - Relação dos profissionais á disposição para prestar os serviços, com cópia de documento de habilitação profissional, fornecido pelo órgão competente, de cada um;
- 4.1.10 - Requerimento para credenciamento, conforme modelo contido no Anexo II;
- 4.1.11 - Número de CNES.
- 4.2 - Os licitantes poderão inscrever-se em mais de uma área, desde que preenchidos os requisitos na respectiva especialidade.

5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1 Serão credenciados todos participantes que comprovarem a habilitação exigida neste edital, no prazo de 5 (cinco) dias a contar do dia subsequente da publicação do aviso de credenciamento.
- 5.2 A divulgação dos nomes dos interessados, cuja documentação atenda aos requisitos será feita através do quadro de aviso da administração e site da Prefeitura Municipal, até 5 (cinco) dias do término da data do credenciamento.
- 5.3 O interessado poderá interpor recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a divulgação dos resultados, endereçando-a a CPL/PMS, podendo fazê-lo pessoalmente ou através de envio postal.
- 5.4 Os candidatos habilitados serão convocados para assinatura do Credenciamento no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da convocação.
- 5.5 A assinatura do Termo de Credenciamento implica aceitação integral e irrevogável das regras contidas neste Edital e seus anexos.
- 5.6 Para a assinatura do Termo de Credenciamento, o participante pessoa jurídica deverá ser representada por sócio que tenha poderes de administração, apresentando o contrato social ou ato de sua investidura, ou por procurador com poderes específicos, devendo ser realizada a assinatura eletrônica do documento, através de certificação digital. Tratando se de pessoa física apenas o convocado poderá firmar o Termo de Credenciamento, através de assinatura eletrônica.
- 5.7 O credenciamento não obriga o Município de Soure a convocar o credenciado para a execução de qualquer atividade.
- 5.8 O credenciamento obriga o credenciado a executar os serviços mencionados neste Edital, estando ciente de que a recusa de executá-los, nos moldes previstos neste instrumento convocatório, implicará na aplicação das sanções previstas na Lei 8.666/93.

6. DO JULGAMENTO DOS RECURSOS

- 6.1 Os recursos apresentados contra as decisões tomadas na fase de habilitação ao Credenciamento, estando devidamente fundamentados e protocolizados no prazo de 10(dez) dias da publicação da decisão recorrida, serão julgados pela Comissão Permanente de Licitação do Município de Soure.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
Comissão Permanente de Licitação

7. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 Quando necessário, o Município de Soure convocará os profissionais, obedecendo, obrigatoriamente, a ordem cronológica dos credenciados.

7.1.1 - É facultado ao credenciado, ao ser convocado, requer sua dispensa momentânea do credenciamento; no entanto, o credenciado em referência será reclassificado, passando a constar na última posição da ordem de convocação.

7.2 A pessoa jurídica convocada deverá disponibilizar profissionais suficientes para executarem os serviços previstos neste Edital, de forma contínua.

7.3 Os serviços deverão ser prestados nos estabelecimentos de saúde de Soure, salvo em casos nos quais as circunstâncias do atendimento exijam equipamentos ou condições não disponíveis no município.

7.4 A mera convocação do credenciado não gera direito a contraprestação mensal pelo Município de Soure, sendo esta verificada apenas quando da efetiva utilização dos serviços profissionais ou da atividade da empresa.

7.5 É vedada a cobrança pelos credenciados, a título de qualquer natureza, dos usuários do serviço.

8. PERÍODO DE VIGÊNCIA

8.1 O Termo de Credenciamento terá a vigência de 12 (doze) meses ou até o final do ano corrente (31/12/2019) podendo ser renovado por igual período, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993.

9- DO ATENDIMENTO/ESPECIALIDADES

9.1 Os serviços a serem desenvolvidos pelos credenciados serão subdivididos da seguinte forma:

EXAMES

9.1.1

Exame	Quantidade	Valor Unitário	Tabela SUS 2019	Valor Total
Exame citopatológico (cervico-vaginal)	600	7,30	7,30	R\$ 4.380,00
Exame Histopatológico	100	55,00	55,00	R\$ 5.500,00

9.2 As quantidades acima mencionadas são meramente estimativas para o prazo de 1 (um) ano, não gerando qualquer direito subjetivo aos credenciados quanto a sua contratação integral, as quantidades serão contratadas conforme a demanda e necessidade dos usuários da rede municipal de Saúde de Soure.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
Comissão Permanente de Licitação

9.3 Todos os tributos, encargos sociais, ônus trabalhistas e previdenciários ou outros de quaisquer naturezas estão inclusos neste preço, não cabendo ao profissional nada mais pleitear junto ao Município de Soure, posto que tal preço será considerado líquido e certo.

10. DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado aos Credenciados, mensalmente e mediante depósito bancário, até o 10º dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal de serviços, que deverá ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços.

10.2 Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 50 da Lei n.º 8.666/93.

10.3 A nota fiscal/recibo deverá ser apresentada pelo CREDENCIADO, com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência da data estipulada para o pagamento.

10.4 A nota fiscal apresentada com erro será devolvida ao CREDENCIADO para retificação, acrescentando-se no prazo fixado anteriormente, os dias que se passar em entre a data da devolução e da reapresentação.

10.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CREDENCIADO enquanto pendente de quitação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à atualização monetária ou prejuízo nos serviços prestados.

10.6 Havendo penalidade de multa, o valor poderá ser deduzido do crédito a que o Credenciado venha a fazer jus, ou formalizado procedimento administrativo para inscrição em dívida ativa.

10.7 O credenciado pessoa jurídica deverá, obrigatoriamente, apresentar simultaneamente com sua nota fiscal de serviço as certidões negativa de débito da Seguridade Social e do FGTS, sob pena de recusa de pagamento pela administração enquanto pendente de apresentação os referidos documentos.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

11.1 Demonstrar a sua qualificação para a execução dos serviços especificados, mediante os procedimentos administrativos de habilitação.

11.2 Comparecer, quando convocado, às reuniões em horário e local agendados pelo FMS/PMS.

11.3 Executar os serviços na forma estipulada neste Edital.

11.4 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Edital.

11.5 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
Comissão Permanente de Licitação

11.6 Dar ciência por escrito ao FMS/PMS, sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

11.7 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo FMS/PMS, atendendo prontamente às suas reclamações.

11.8 Comunicar o FMS/PMS quando houver alteração do profissional que prestará o serviço, quando o credenciado se tratar de pessoa jurídica.

11.9 Somente prestar realizar o exame mediante requisição expedida por profissional médico vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Soure

11.10 Entregar os exames solicitados no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar a partir da coleta a amostra ou da realização do exame, salvo nas hipóteses de caso fortuito e força maior.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SOURE

12.1 Convocar os Credenciados, conforme a necessidade.

12.2 Efetuar o pagamento ao CREDENCIADO, na forma estabelecida neste edital.

12.3 Promover, por intermédio do fiscal designado, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao CREDENCIADO as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas de sua competência.

12.4 Proporcionar ao CREDENCIADO as facilidades e informações necessárias afim de que possa desempenhar normalmente os serviços.

12.5 Notificar o CREDENCIADO, por escrito, a respeito de advertência a ele dirigida ou quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços, que lhe sejam imputadas.

12.6 Fornecer espaço físico, equipamento, transporte e diárias (se for o caso) necessários à realização dos trabalhos a cargo do Credenciado.

12.7 Proceder às retenções tributárias incidentes sobre os serviços prestados.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1 Durante o período de vigência, o contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pelo FMS/PMS, devendo este:

13.1.1 Promover a avaliação e a fiscalização da execução do objeto deste instrumento;

13.1.2 Atestar as notas fiscais/recibos, nos termos contratados, para efeito de pagamento;

13.1.3 Documentar as ocorrências havidas em registro próprio e informar o Secretário de Saúde de Soure de eventuais irregularidades verificadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
Comissão Permanente de Licitação

14. DAS PENALIDADES

14.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes do objeto ajustado, o CREDENCIADO ficará sujeito às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa em quantia correspondente a até 20% (vinte por cento) do valor da contraprestação do mês no qual se operou o ilícito;
- c) descredenciamento.
- d) Sanção de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.2 As penalidades previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" do subitem anterior poderão ser aplicadas cumulativamente com a especificada na alínea "b".

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 Os recursos para fazer frente as despesas do presente credenciamento se originará da seguinte dotação:

Atividade 0901.103020014.2.039 - Manutenção de Unds, Postos e Centro de Saúde.
Classificação econômica 3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

16. DOS ANEXOS DESTES EDITAL

16.1 Constituem anexos deste Edital:

- a) Anexo I: Projeto Básico;
- b) Anexo II: Requerimento de Credenciamento;
- c) Anexo III: Termo de Credenciamento;
- d) Anexo IV: Minuta de Termo de Credenciamento

17. DA POSSIBILIDADE DE DENÚNCIA DO AJUSTE (DESCREDENCIAMENTO) E DA VIGÊNCIA

17.1. O credenciamento tem caráter precário, por isso, a qualquer momento, o Credenciado ou a Administração poderão denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Projeto Básico e na legislação pertinente ou no interesse do Credenciado, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
Comissão Permanente de Licitação

17.2. O Credenciado que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, devendo continuar a prestação do serviço durante este interregno, caso já tenha começado a prestá-lo.

17.3. Caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no regulamento pelo profissional, o mesmo será automaticamente excluído do rol dos Credenciados.

17.4 O instrumento de credenciamento em apreço tem o prazo de vigência de 1 (um) ano, admitindo-se a sua prorrogação de acordo com as previsões legais pertinentes.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O presente credenciamento não gera qualquer tipo de vínculo empregatício


18.2 O credenciamento reger-se-á pelas disposições contidas neste edital e na legislação pátria pertinente, com especial destaque para a Lei 8.666/93.

18.3 Os casos omissos referentes ao processo de credenciamento serão decididos pela o CPL/PMS.

18.4 Fica eleito o Foro de Soure-PA para dirimir quaisquer dúvidas que surjam acerca do presente credenciamento.

Soure, 03 de junho de 2019.


Maria Helena Nazaré Gomes
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 040/2019


Luis Carlos Maciel Silva
Comissão de Licitação
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO 1 - PROJETO BASICO

OBJETO: Processo de habilitação com vistas a credenciar e subsequentemente contratar **Laboratórios de Análises Clínicas para a Realização de Exames Especializados**, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Soure – PA.

Nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, apresentamos o presente Projeto Básico para subsidiar a Administração no Credenciamento aludido.

1. DO OBJETO

CRENCIAMENTO de pessoas jurídicas (Laboratório de Análises Clínicas) para a realização de exames especializados do tipo (1) Citopatológico Cervico-Vaginal Microflora e (2) Exame Histopatológico de colo e de mama.


2. DA JUSTIFICATIVA

O credenciamento das pessoas jurídicas para a consecução dessas atividades referidas justifica-se pela necessidade de suplementar os trabalhos desenvolvidos pelos estabelecimentos médicos da administração municipal, em virtude da inexistência de estrutura laboratorial do município para a realização de exames.

3. DA FINALIDADE

A finalidade do credenciamento pretendido é dotar o Município de Soure da prestação de serviços de alta necessidade para a população.

Soure, 03 de junho de 2019.


Maria Helena Nazaré Gomes
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 040/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO II— MODELO DE REQUERIMENTO

À Secretaria de Saúde do Município de Soure

Soure, xx de xxxxx 2019.

ASSUNTO: CREDENCIAMENTO

(Nome da pessoa física ou jurídica) CNPJ/CPF nº Estabelecida! Residente n o Bairro , cidade de _____ pretendendo participar do Credenciamento de seus serviços profissionais, vem apresentar a documentação anexa, para habilitar-se ao mencionado Credenciamento e destarte, atender ao Edital de Credenciamento do Processo xxxxxxxxxxxxxxxx.

Declara, para todos os fins de direito, concordar com as condições do Edital no tocante à forma, prazo de atendimento, tabela de preços e demais requisitos, inclusive as obrigações.

Compromete-se a fornecer a Secretaria de Saúde quaisquer informações ou documentos solicitados, referentes ao Credenciamento pleiteado.

Com o objetivo de manter o cadastro de credenciamento sempre atualizado, informa que notificará a Secretaria de Saúde de Soure de imediato, caso ocorra alteração em seus dados cadastrais.

Atenciosamente,

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA! PROFISSIONAL

RG

CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
Comissão Permanente de Licitação

TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º I

Pelo presente instrumento, de um lado, o Município Soure por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, situado na xxxxxxxxxxxxxxxx, n.º xxxx, Bairro xxxx, CEP xxxxxxxx-xxx, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º xx.xxx.xxx/xxxx-xx, doravante designado simplesmente FMSPMS, representado, neste ato pelo Secretário XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador do RG n.º xxxxxx e do CPF n.º xxx.xxx.xxx-xx, e, do outro lado, a empresa/pessoa física doravante denominada CREDENCIADO, resolvem celebrar o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTRAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS, com fundamento o caput do art. 25, da Lei n.º 8.666/93 e no Edital de Credenciamento do processo xxxxxxxxxxxxxxxx, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo tem por objetivo o Credenciamento de Pessoas Jurídicas para Prestação de Serviços na área de medicina no Município de Soure-PA.

§1º - O(a) contratado(a) declara que aceita prestar os serviços, objeto deste credenciamento, com total observância do regime do contratante, atendendo as demandas do serviço.

§2º - A carga horária a ser cumprida será estipulada pela contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS

2.1 Os serviços/atividades a serem prestados pelo CREDENCIADO são os seguintes:

Serviço 1 Preço unitário Preço Total

Serviço 2 Preço unitário Preço Total

2.2 O quantitativo previsto no instrumento em apreço é meramente estimativo, não gerando qualquer direito subjetivo ao CREDENCIADO à contratação integral dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRO - DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado ao CREDENCIADO, mensalmente e mediante depósito bancário até o 5º dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal de serviços, que deverá ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços.

3.2 Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 50 da Lei n.º 8.666/93.

3.3 A nota fiscal/recibo deverá ser apresentada pelo CREDENCIADO, com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência da data estipulada para o pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
Comissão Permanente de Licitação

3.4 A nota fiscal apresentada com erro será devolvida ao CREDENCIADO para retificação, acrescentando-se no prazo fixado anteriormente, os dias que se passarem entre a data da devolução e da reapresentação.

3.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CREDENCIADO enquanto pendente de quitação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à atualização monetária ou prejuízo nos serviços prestados.

3.6 Havendo penalidade de multa, o valor poderá ser deduzido do crédito a que o CREDENCIADO venha a fazer jus, ou formalizado procedimento administrativo para inscrição em dívida ativa.

3.7 O CREDENCIADO pessoa jurídica deverá, obrigatoriamente, apresentar simultaneamente com sua nota fiscal de serviço as certidões negativa de débito da Seguridade Social e do FGTS, sob pena de recusa de pagamento pela administração enquanto pendente de apresentação os referidos documentos.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1 Durante o período de vigência, o contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pelo FMS/PMS, devendo este:

5.1.1 Promover a avaliação e a fiscalização da execução do objeto deste instrumento;

5.1.2 Atestar as notas fiscais/recibos, nos termos contratados, para efeito de pagamento;

5.1.3 Documentar as ocorrências havidas em registro próprio e informar o Secretário de Saúde de Soure de eventuais irregularidades verificadas.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes do objeto ajustado, o CREDENCIADO ficará sujeito às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa em quantia correspondente a até 20% (vinte por cento) do valor da contraprestação do mês no qual se operou o ilícito;

c) descredenciamento.

d) Sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
Comissão Permanente de Licitação

6.2 As penalidades previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" do subitem anterior poderão ser aplicadas cumulativamente com a especificada na alínea "b".

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

6.1 Demonstrar a sua qualificação para a execução dos serviços especificados, mediante os procedimentos administrativos de habilitação.

6.2 Comparecer, quando convocado, às reuniões em horário e local agendados pelo FMS/PMS

6.3 Executar os serviços na forma estipulada neste Edital.

6.4 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Edital.

6.5 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

6.6 Dar ciência por escrito ao FMS/PMS, sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

6.7 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo FMS/PMS, atendendo prontamente às suas reclamações.

6.8 Comunicar o FMS/PMS quando houver alteração do profissional que prestará o serviço, quando o credenciado se tratar de pessoa jurídica.

6.9 Somente prestar o serviço de ultrassonografia e eletrocardiograma ou realizar o exame mediante requisição expedida por profissional médico vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Soure

6.10 Entregar os exames solicitados no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar a partir da coleta da amostra ou da realização do exame, salvo nas hipóteses de caso fortuito e

força maior.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SOURE

7.1 Convocar os CREDENCIADOS, de acordo com a necessidade.

7.2 Efetuar o pagamento ao CREDENCIADO, na forma estabelecida neste edital.

7.3 Promover, por intermédio do fiscal designado, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao CREDENCIADO as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas de sua competência.

7.4 Proporcionar ao CREDENCIADO as facilidades e informações necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
Comissão Permanente de Licitação

7.5 Notificar o CREDENCIADO, por escrito, a respeito de advertência a ele dirigida ou quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços, que lhe sejam imputadas.

7.6 Fornecer espaço físico, equipamento, transporte e diárias (se for o caso) necessários à realização dos trabalhos a cargo do Credenciado.

7.7 Proceder às retenções tributárias incidentes sobre os serviços prestados.

CLÁUSULA NONA - DO FUNDAMENTO LEGAL

9. O presente Termo de Credenciamento tem como fundamentação legal o art. 13, II e o caput" do art. 25 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

10. Este instrumento terá vigência até o final do ano de exercício (31/12/2019), podendo ser prorrogado, de acordo com o previsto na legislação atinente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

11 O presente credenciamento obedecerá ao estipulado neste instrumento, no Edital de Credenciamento 06-2019-240519, aos Preceitos da Lei nº 8.666/1993, a qual se encontra vinculado, bem como às disposições constantes do Projeto Básico, que, independentemente de transcrição, faz parte integrante e complementar deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12. Caberá ao FMS/PMS providenciar a publicação do extrato deste Credenciamento e de seus eventuais aditivos, conforme a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13. Para dirimir questões derivadas deste Contrato fica nomeado o foro de Soure-PA.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOURE

CREDENCIADO